

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento de link de internet, com manutenções corretiva e preventiva, na velocidade de 500 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na sede do CONLESTE (à R. Promotor Ciro Olímpio da Mata, 37 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-240).

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo justifica-se pela necessidade de fornecimento do serviço de internet na sede do Consórcio para o desempenho de atividades administrativas e técnicas basilares, como acesso a e-mails, e-social, sistemas de gestão pública, além da transmissão de reuniões. Portanto, trata-se de serviço imprescindível para a atuação do Consórcio.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

3.1- Descrição do serviço:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Link de internet, com manutenções corretiva e preventiva, na velocidade de 500 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na sede do CONLESTE (à R. Promotor Ciro Olímpio da Mata, 37 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-240).

4. DA PROPOSTA, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1- Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, tributos, encargos sociais, seguros, licença de uso, instalação, implantação, Treinamento de Servidores, Conversão de Dados e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2- A proposta deverá apresentar o valor global total, incluído todos os custos adicionados.



4.2- A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA até as 23h59min do dia 04 de julho de 2024, sendo que as propostas deverão ser encaminhadas impreterivelmente para o e-mail: contato@conleste.com.br.

4.3- Ao fechamento da chamada pública, serão acolhidas todas as propostas apresentadas tempestivamente e que atendam as especificações deste Termo de Referência.

4.4- O julgamento das propostas ocorrerá em até 1 (um) dia útil após o fechamento da chamada pública, sendo a proposta vencedora aquela que atender a todas as especificações deste Termo de Referência e que apresente o menor preço global, nos moldes do art. 75, II e 33, I da Lei nº 14.133/2021.

5. HABILITAÇÃO

5.1- Previamente à celebração do contrato, o CONLESTE convocará o primeiro colocado por meio dos contatos mencionados em proposta para apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).
- f) Declarações atestando situação regular e a inexistência de fato impeditivo de sua contratação.

6. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- A emissão da Fatura será precedida à prestação do serviço contratado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- a) Funcional Programática: 2020.04122.00012.101
- b) Ficha 009
- c) Fonte: 188 000
- d) Elemento de despesa: 33.90.39.00

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



8.1- As obrigações e responsabilidades do contratante estão presentes neste Termo de Referência e nas demais legislações aplicáveis, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à fiel execução do objeto;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante legal da CONTRATADA;

8.1.3. Notificar previamente a CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observando o devido processo legal.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios do serviço;

9.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.3. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

12.1- A validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por interesse das partes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a CONTRATADA praticar os atos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções;

13.1.1. Advertência, por escrito, em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de contratar com o Consórcio, por vigência não superior a dois anos;

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a CONTRATADA ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção.

Itaboraí, 11 de junho de 2024.

Maria Isabel Pomaroli
Diretora Administrativa e Financeira do CONLESTE
Matrícula: 062

DE ACORDO,

Itaboraí, 11 de junho de 2024.

João Gualberto Salles Teixeira de Mello
Diretor Geral
João Gualberto S. T. de Mello
Matr. 0061
Diretor Geral

